

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

**Aviso aos Acionistas**

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) ("**Companhia**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu da MAK Capital Fund LP., na qualidade de acionista detentora de ações ordinária da Companhia representativas de 6,305% do capital social votante da Companhia ("MAK Capital"), comunicação indicando os Srs.: (i) **MATEUS AFFONSO BANDEIRA**, (ii) **ADEMAR VIDAL NETO**, (iii) **MARCOS GRODETZKY** e (iv) **RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS** como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para concorrer à eleição na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026 ("AGE"), nos termos da legislação em vigor.

As informações dos itens 7.3 a 7.6 do conteúdo do Formulário de Referência relativas aos Srs. Mateus Affonso Bandeira e Ademar Vidal Neto, exatamente como foram repassadas à Companhia, constam do **Anexo I** deste aviso, enquanto a respectiva carta de indicação consta do **Anexo II**. Quanto aos Srs. Marcos Grodetzky e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, atuais conselheiros da Companhia e candidatos à reeleição na AGE, as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência já foram divulgadas ao mercado na Proposta da Administração da Companhia divulgada em 31 de março de 2026.

Por fim, a Companhia informa, ainda, que o Boletim de Voto a Distância da AGE contendo a inclusão das indicações informadas acima está sendo reapresentado nesta mesma data.

A administração da Companhia permanece à disposição dos seus acionistas e do mercado em geral para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 6 de abril de 2026

**Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**

**Marcel Cecchi Vieira**

Vice-Presidente Executivo, Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo de Relações com Investidores

## ANEXO I

<b>MATEUS AFFONSO BANDEIRA</b>	
<b>i. Nome</b>	Mateus Affonso Bandeira
<b>ii. data de nascimento</b>	07/06/1969
<b>iii. profissão</b>	administrador
<b>iv. CPF ou número de passaporte</b>	572.483.970/91
<b>v. cargo a ser ocupado (se eleito)</b>	Membro independente do conselho de administração
<b>vi. data de eleição (se eleito)</b>	30 de abril de 2026
<b>vii. data da posse (se eleito)</b>	30 de abril de 2026
<b>viii. prazo do mandato (se eleito)</b>	2 (dois) anos
<b>ix. se eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>x. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>xi. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	N/A
<b>xii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	Mateus exerce, desde 2023, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CVC Corp. É membro do Conselho de Administração da Vibra Energia desde 2019. É membro do Conselho de Administração da Sabesp desde 2024. É membro do Conselho de Administração da Intelbras desde 2022. Entre 2022 e 2025, integrou o Conselho de Administração da Marcopolo. Entre 2020 e 2024, foi membro do Conselho de Administração da Oi, onde também exerceu as funções de Coordenador do Comitê de Pessoas e membro do Comitê de Operações. Em 2024, foi Presidente do Conselho de Administração da Serede e da Tahto, ambas integrantes do Grupo Oi. No âmbito executivo, exerceu, entre janeiro e dezembro de 2024, os cargos de Diretor-Presidente e CEO da Oi, tendo liderado a companhia em seu segundo processo de recuperação judicial.
<b>xiii. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>	
<b>a. condenação criminal</b>	Não há
<b>b. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>c. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>xiv. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</b>	
<b>a. administradores do emissor</b>	Não há
<b>b. administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor</b>	Não há
<b>c. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor</b>	Não há
<b>d. administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor</b>	Não há
<b>xv. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>	Não há
<b>a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social</b>	Não há
<b>b. controlador direto ou indireto do emissor</b>	Não há
<b>c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas</b>	Não há

<b>ADEMAR VIDAL NETO</b>	
<b>i. nome</b>	Ademar Vidal Neto
<b>ii. data de nascimento</b>	05/11/1980
<b>iii. profissão</b>	advogado
<b>iv. CPF ou número de passaporte</b>	088.390.457-83
<b>v. cargo a ser ocupado (se eleito)</b>	Membro independente do conselho de administração
<b>vi. data de eleição (se eleito)</b>	30/04/2026
<b>vii. data da posse (se eleito)</b>	30/04/2026
<b>viii. prazo do mandato</b>	2 anos
<b>ix. se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>x. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>xi. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	N/A
<b>xii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	Ademar representou o grupo francês Casino em arbitragens e litígios de alta relevância, em disputa envolvendo o controle do Grupo Pão de Açúcar. Representou a companhia sino-indonésia Paper Excellence em arbitragem e processos judiciais contra a JBS, em disputa relativa ao controle da Eldorado Brasil Celulose, posteriormente encerrada por meio de acordo. Representou a Ternium, integrante do grupo ítalo-argentino Techint, em litígios contra o grupo japonês Nippon Steel, relacionados ao controle da Usiminas. Representou a Multiterminais em arbitragem contra a Opportunity, em disputa envolvendo o controle da Santos Brasil Participações, sociedade titular do maior terminal de contêineres da América do Sul.
<b>xiii. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>	

<b>a. condenação criminal</b>	Não há
<b>b. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>c. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há
<b>xiv. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</b>	
<b>a. administradores do emissor</b>	Não há
<b>b. administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor</b>	Não há
<b>c. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor</b>	Não há
<b>d. administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor</b>	Não há
<b>xv. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>	Não há
<b>a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social</b>	Não há
<b>b. controlador direto ou indireto do emissor</b>	Não há
<b>c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas</b>	Não há

**ANEXO II**

**Carta de Indicação**

São Paulo, 1º de abril de 2026

À

**Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**

At.: Sr. Marcelo Gasparino da Silva – Presidente do Conselho de Administração

Sr. Carlos Gil Moreira Ferreira – Diretor Presidente

Cópia para:

**Membros do Conselho de Administração**

**Membros do Conselho Fiscal**

Ref.: Proposta da Administração e materiais relacionados à assembleia geral extraordinária convocada para 30 de abril de 2026

Prezados Senhores,

A MAK Capital Fund LP (“MAK”), titular de 6,305% do capital social da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (a “Companhia”), vem, em referência à Proposta da Administração e aos materiais relacionados divulgados pela Companhia em 31 de março de 2026, no contexto da assembleia geral extraordinária solicitada pela MAK e convocada para 30 de abril de 2026, requerer o que se segue.

Os quatro candidatos para eleição ao Conselho de Administração apoiados pela MAK são os Srs. Ademar Vidal Neto, Mateus Bandeira, Marcos Grodetzky e Raul Rosenthal Ladeira de Matos. Quanto a Fabio Jung, a MAK esclarece que, por ora, sua indicação anterior deve ser desconsiderada.

Requer-se que a Companhia divulgue imediatamente ao mercado que esses são os quatro candidatos apoiados pela MAK e que sua eleição na próxima assembleia geral constitui condição para a validade das propostas de aporte de recursos apresentadas pela MAK, como previamente indicado na carta de 24 de março de 2026.

Dado que a Companhia já incluiu os Srs. Marcos Grodetzky e Raul Rosenthal Ladeira de Matos no boletim de voto à distância, requer-se que sejam imediatamente divulgadas as informações referentes aos Srs. Ademar Vidal Neto e Mateus Bandeira, previamente encaminhadas, abrindo-se oportunidade para votação em tais candidatos, incluindo-os nos boletins de voto à distância, assegurando-se, assim, respeito aos direitos da MAK e isonomia entre acionistas.

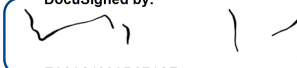
Por fim, MAK observa que, nos termos do Artigo 7º da Resolução CVM nº 81, os documentos relativos às assembleias de acionistas devem ser completos e conter todas as informações relevantes aos acionistas. A Proposta da Administração deve, portanto, ser acompanhada desta carta e da carta da MAK de 24 de março de 2026, na qual foram desenvolvidos diversos pontos relevantes que justificam as medidas propostas e, assim, devem

ser conhecidos pela coletividade de acionistas.

Diante do exposto, a MAK solicita que a Companhia:

- (i) divulgue imediatamente os nomes dos candidatos indicados pela MAK para composição do Conselho de Administração, notadamente os Srs. Marcos Grodetzky, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, Ademar Vidal Neto e Mateus Bandeira, cuja eleição constitui condição para implementação das propostas apresentadas pela MAK em 27 e 29 de março de 2026;
- (ii) divulgue imediatamente as informações pessoais e CVs dos candidatos indicados pela MAK, e inclua-os nos boletins de voto à distância, na forma da regulação aplicável; e
- (iii) divulgue imediatamente esta carta e a carta da MAK datada de 24 de março de 2026, por se tratarem de documentos essenciais para deliberação dos acionistas na assembleia geral extraordinária convocada para 30 de abril de 2026, em cumprimento do Artigo 7º da Resolução CVM nº 81.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
EA8A2490AD874CF

**MAK Capital Fund LP**